



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-0188	Identificação: <input type="text"/> <input type="text"/> Registo n.º: <input type="text"/> Entidade exploradora: <input type="text"/> Sede/Morada: - <input type="text"/> Concelho e Ilha: <input type="text"/> Responsável: <input type="text"/> <input type="text"/>	Atividade: Alojamento Local Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Clean & safe Data: 07/04/2022 Plataformas online: Inspetores: Ana Passinhas Ulisses Rosa	No decorrer da ação foi verificado que a empresa não disponha de SABA na sala de estar, o qual foi repostado antes dos inspetores saírem do local, bem como não existia o dístico do uso obrigatório de máscara Consequentemente, o responsável do estabelecimento foi informado que deveria, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder à sanção da irregularidade. A entidade não evidenciou que tinha afixado o dístico de uso de máscara.	- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores". - Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). - Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos. - Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). - Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas. - Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19. - Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.	Embora a entidade não tenha evidenciado a correção da irregularidade, considerando a alteração da legislação no que respeita ao uso de máscara, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo, IRT-SAI/2022/369 10/05/2022 O inspetor: 	Com acordo - 03. de 2022